

CONTRATO Nº 403/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA CAVALCANTE & REFERENTE CIA LTDA EPP, MATERIAL AOUISICÃO DE DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob N. 14.808.481/0001-70, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita, Célia Maria Barbosa Rocha, brasileira, divorciada, residente na Rua. Advogado Mário Correia de Macedo, 3086, São Luiz, nesta cidade, portadora RG nº 5.461.721 SSP/SP e CPF nº 590.977.958-34, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado por Anadja Gomes de Almeida, brasileira, divórciada, Assistente Social, portador do RG de nº 1.242.609 e do CPF de nº 902.997.874-00 e do outro lado a Empresa CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.655.938/0001-01, sediada na Av. das Fronteiras , 65, loja 07, Igapó -Natal/RN, representada pelo SrªLayse de Souza Maia , inscrito no CPF nº 069.225.934-13, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por Pregão Eletrônico Nº 034/2016 e Ata de Registro de Preço Nº 044/2016, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de Higiene, Limpeza e Descartáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12. 198.693/0001-58 www.arapiraca.al.gov.br



Os materiais serão entregues no Almoxarifado desta secretaria, localizado na Rua Dom Pedro II, nº 404, Ouro Preto, nesta cidade, de segunda a sexta feira, no horário das 8 às 14h.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- 1.1 Emitir empenho;
- 1.2 Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através do responsável pelo Almoxarifado Central e dos(as) gestores(as) dos Contratos que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos produtos efetivamente entregues, em até 5 dias úteis após o recebimento dos mesmos;
- 1.3 efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste CONTRATO e na legislação pertinente:
- 1.1 Proceder à entrega dos produtos objeto deste contrato, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando as embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;
- 1.2 Oferecer prazo de validade, de no mínimo 01(um)ano;
- 1.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- 1.4 Assumir todos os ônus referentes à entrega dos produtos objeto deste contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato;
- 1.5 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 1.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros. publicações e autenticações da Ata de Registro de Preço e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 1.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos objeto do presente contrato, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos materiais objeto deste contrato, estendendo-se essa responsabilidade até a aceitação definitiva dos produtos objeto deste contrato e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros:

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL – 57311-180 – CNPJ 12.198.693/0001-58 www.arapiraca.al.gov.br

Un ele



- 1.8 Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do presente na Ata de Registro de Preço.
- 1.9 Assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da Coordenadoria Geral de Aquisição de Bens e Serviços CGABS, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.
- 1. 10 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas , todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de R\$ 6.318,90 (seis mil, trezentos e dezoito reais e noventa centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho 17.17.08.244.1350.6.553 - Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduo – PAEFI e elemento de despesa 3.3.90.30.2000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica emitida nominalmente em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 Santa Edwiges CEP: 57310-245 Arapiraca/AL, inscrição no CNPJ nº14.808.481/0001-70, atestada e acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pelos(as) gestores(as) dos contratos e visado pelo Secretário Municipal de Assistência Social.
- 2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o nome do banco, nº da agência e nº da conta Corrente, no rodapé de sua Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Os contratos eventualmente celebrados em decorrência da ARP terão vigência iniciada na data de sua assinatura/emissão da Ordem de Fornecimento, podendo estender-se até o final do exercício em referência

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL – 57311-180 – CNPJ 12.198.693/0001-58 www.arapiraca.al.gov.br

Un olo

Durque



CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA

Os produtos serão entregues mensalmente, de acordo com a Ordem de Fornecimento firmada conjuntamente pela Gestora do Contrato e pelo Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

1. Pela inexecução total ou parcial dos contratos a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1.1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas nos contratos resultante deste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave:

1.2. Multas:

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b)em razão da inexecução total dos contratos à Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos mesmos, essa hipótese é caracterizada, quando a execução o objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido os contratos;

1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 anos;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

1.5. As sanções previstas nos sub-itens 1.1, 1.3 e 1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58 www.arapiraca.al.gov.br





direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

- e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão:
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

- 1. O(A) fiscal dos contratos decorrente da Ata do registro de preço resultante deste contrato será o(a) servidor(a), Sra. Suellen Thais Pinheiro Barbosa, portador(a) do CPF: 056.084.084-54. lotado na Secretaria de Assistência Social, o(a) qual terá, entre outras as seguintes atribuições:
- 1.1 Expedir Ordem de fornecimento, em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com este contrato e demais peças correlacionadas;

1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

1.3 Atestar as Notas Fiscais, em conformidade com as especificações constantes da(s) proposta(s) da(as) licitante(s), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação sobre os produtos recebidos, visando o cumprimento a fase de liquidação da despesa;

1.4 Comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;

1.5 Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

0

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58

www.arapiraca.al.gov.br

Mund

\$\frac{1}{2}



Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Arapiraca, 21 de julho de 2016

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATANTE

ANADJA GOMES DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INTERVENIENTE

LAYSE DE SOUZA MAIA

CAVALCANTE & CIA LTDA-EPP CONTRATADA

Suellen than Punheuro Barbosa SUELLEN THAIS PINHEIRO BARBOSA GESTORA

TESTEMUNHAS:

NOME- Jane Sury Bank

Barbara

2 reins

CPF - 039.438

70.

NOME - Hot Colored Mei



ANEXO DO CONTRATO Nº 403/2016

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
05	Detergente neutro, embalagem com 500ml, caixa c/ 24 und. Marca: Marilux	CAIXA	80	R\$ 27,50	R\$ 2.200,00
06	Sabonete Líquido, bombona de com 5 (cinco) litros, embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e registro do Ministério da Saúde. Marca: Becker	GALÃO	100	R\$19,00	R\$ 1.900,00
07	Esponja multiuso, Esponja para lavar louça, dupla face, uma abrasiva e outra esponja, medindo aproximadamente 100x70x23n, pacote com 04 unidades, original do fabricante. Marca: Limpabela	CAIXA	10	R\$ 1,70	R\$ 17,00
12	Pano multiuso tipo perfex, rolo com 300 m, picotado. Marca: Goldpano	ROLO	04	R\$ 132,00	RS 528,00
13	Desinfetante limão, Desinfetante germicida, embalagem de 2 (dois) litros, caixa com 06 (seis)	CAIXA	30	R\$ 29,53	R\$ 885,90

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL – 57311-180 – CNPJ 12.198.693/0001-58 www.arapiraca.al.gov.br





Germicida, para higienização de frutas e hortalicas, emabalagem de 20 kg Marca: Colau Germicida, para higienização de frutas e hortalicas, emabalagem de 20 kg		unidades. Marca: Starlux				
	17	higienização de frutas e hortalicas, emabalagem de 20 kg	UNIDADE	01	R\$ 788,00	R\$ 788,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 6.318,90 (SEIS MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL – 57311-180 – CNPJ 12.198.693/0001-58 www.arapiraca.al.gov.br

